



# *Prefeitura do Município de Jandira*

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 44 / 2019**

**PROCESSO Nº 8474/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/05/19**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**LOCAL: Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jardim São Luiz – Jandira – SP**

A Prefeitura do Município de JANDIRA torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento menor preço **UNITÁRIO**, objetivando **AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, e as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 com as devidas alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.588/05 e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Jandira, sito a Rua Manoel Alves Garcia, 100 – 1º andar – Jd. São Luiz - Jandira, iniciando-se no dia **29/05/19, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO:** Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações no endereço acima ou através do telefone (011) 4619-8250, sempre no horário das 08:00 às 12:00 horas ou das 13:00 às 17:00 horas ou ainda através do e-mail [licitações@jandira.sp.gov.br](mailto:licitações@jandira.sp.gov.br).

### **I - DO OBJETO**

1. - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento, conforme características, especificações e quantidades, constantes no Anexo I, que faz parte do presente Edital.

### **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:



## *Prefeitura do Município de Jandira*

a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 - Não poderão participar empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº. 8.666/93 por qualquer órgão da Administração Pública, em observância a Súmula 51 do TCE-SP;

b) Empresas que tenham sido declaradas impedidas ou suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Jandira (Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e Art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, em observância a Súmula 51 do TCE-SP;

c) Tiver registrado no seu contrato social incompatível com o objeto deste Pregão;

d) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se atendido o que prevê a Súmula 50, TCE-SP;

e) Empresas estrangeiras que não operem no Brasil.

### **2.3 – Da participação:**

A participação neste PREGÃO implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submetem as todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas no decreto Municipal nº. 2.588 de 25 outubro de 2005, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente.

### **2.4 – Microempresas:**

a) A microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar, em separado (fora dos envelopes), no ato da entrega do credenciamento exigidos na licitação, declaração sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06 e 155/2016, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

b) A falsidade das declarações prestadas, tanto para o credenciamento quanto para habilitação, poderá caracterizar o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente mediante o devido processo legal, e implicará também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):



## *Prefeitura do Município de Jandira*

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou procurador que estiver presente à sessão, deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

3.6 – A licitante que não contar com representante na sessão, ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de ausência ou apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido portanto o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração da classificação.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V, bem como a Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI), deveram ser apresentadas fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem se valer dos benefícios da Lei complementar 123/2006, deverão atentar para disposição contida no item VII do presente edital.

3 - A proposta e os documentos para habilitação e proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO Nº44/19  
PROCESSO Nº 8474/2019  
DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)**



## *Prefeitura do Município de Jandira*

### **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 44/19**

**PROCESSO Nº 8474/19**

**DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO)**

4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador (modelo anexo II), juntando-se a procuração.

5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

b) número do processo e do Pregão;

c) item(s) ofertado(s) conforme anexo I (especificação completa e detalhada) e características que individualizam em especial a marca e/ou procedência e garantia mínima de 01(um) ano do veículo/equipamento/produto (quando houver);

d) valores unitários e globais expressos em reais (R\$), em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o preço mensal e o anual, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta os menores. No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias à prestação dos serviços, incluindo o fornecimento de máquinas e pessoal. Os valores deverão ser idênticos aos aceitos pelo Pregoeiro na sessão do Pregão;

e) prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da realização deste pregão, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

f) prazo de execução total do contrato, conforme item "IX" do edital;

g) data e assinatura devidamente identificada do proponente sob a denominação ou razão social.

g.1 - não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

h) No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação de serviços, por exemplo: despesas com funcionários e impostos em geral.

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



## *Prefeitura do Município de Jandira*

3 - Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

4 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº. 2.588/2005 e Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber demais normas complementares.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **1.1 - HABILITAÇÕES JURÍDICAS**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão conjunta de dívida ativa da união e certidão negativa de débitos, abrangendo as contribuições previdenciárias.

c.1) Se na certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal constar não abrangendo as contribuições previdenciárias a licitante deverá apresentar objeto de certidão específica de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).



## *Prefeitura do Município de Jandira*

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante – através da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa (para o estado de São Paulo), ou Certidão de Débitos Tributários expedido pela Procuradoria Geral do Estado, e documento equivalente para outros estados, dentro do prazo de validade.

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de regularidade perante as leis do trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para com a Justiça do Trabalho.

1.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, a contar do momento em que for declarado vencedor, na Sessão do Pregão Presencial, podendo o prazo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

1.2.2 – Conforme previsto no Art. 42, Lei Complementar 155/2016 “Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato”.

1.2.3 - Também serão aceitas as certidões positivas, com efeito, de negativas.

### **1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão atualizada das ações relativos à falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

a.1) Caso certidão apresentada seja Positiva com efeito de Negativa, deverá a interessada apresentar seu plano de recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

### **1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado para cada item ofertado, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento em atenção ao Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital, **contemplando 50% do fornecimento do objeto proposto.**



## *Prefeitura do Município de Jandira*

a.2) O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea "a.1" anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável;

a.3) O(s) atestado(s) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

a.4) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades;

### **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, anexo VIII;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, anexo VII.

### **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Prefeitura do Município de Jandira no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.2; alínea "a e b", 1.3 e suas alíneas, 1.4 e suas alíneas e 1.5 e suas alíneas, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.3 e alíneas deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem as propostas, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.

a) Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

2.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



## *Prefeitura do Município de Jandira*

2.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

2.6 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigando-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

a) Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social <[www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)> e da Caixa Econômica Federal <[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da Prefeitura Municipal de Jandira deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

2.7 - Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, o Pregoeiro aplicará o disposto no Inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

2.8 - Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

2.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da apresentação das notas fiscais/fatura.

2.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2- Iniciada a abertura do primeiro envelope (proposta), estará encerrado o credenciamento não sendo mais admitidos novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) cujo valor unitário ultrapasse os valores do anexo I – Memorial Descritivo.



## *Prefeitura do Município de Jandira*

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITARIO**, (**considerando-se que o preço unitário não ultrapasse ao constante na planilha anexo I**), e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será(ão) considerado(s) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** ofertado pelo licitante.

4.2 - A classificação se dará pela ordem decrescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério nos termos do Parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

5 - Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.1 - Os lances deverão incidir sobre o **VALOR UNITÁRIO**.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

a) A licitante deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).



## *Prefeitura do Município de Jandira*

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura do Município de Jandira.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a) As razões de recurso deverão ser protocolizadas no prazo supra, junto ao **Departamento de Compras e Licitações**, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou, ainda, pelo endereço eletrônico [licitacoes@jandira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jandira.sp.gov.br), nos dias úteis, das **08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas**, sob pena de configurar – se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

b) No caso de recursos protocolizados eletronicamente, a petição deverá ser redigida, assinada e scaneada ou, assinada digitalmente.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

a) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

b) O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

c) Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



## *Prefeitura do Município de Jandira*

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será por valor **UNITARIO**.

7 - Para fins de homologação, na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita, inicialmente apresentada, deve a empresa vencedora apresentar nova proposta, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, no mesmo formato do **ANEXO II**, com os valores recalculados **LINEARMENTE**, contendo os preços unitários e totais atingindo o valor arrematado pelo pregoeiro

### **IX – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses a partir da sua assinatura.

2 - A entrega do objeto deverá ser no máximo em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria requisitante.

2.1 - local de entrega: SECRETARIA DE OBRAS, sito a Rua Elton Silva, S/N – Parque JMC – Jandira – S/P, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.

2.3 - Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Jandira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - Estando em conformidade com o proposto, o objeto da licitação será recebido em entrega única, no prazo estipulado no subitem anterior, pela Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento que é responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização.

2 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se estiver localizada no município ou 05 (cinco) dias úteis para outras localidades, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



## *Prefeitura do Município de Jandira*

### **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e apresentação da nota fiscal/fatura, devendo apresentar juntamente o relatório dos serviços realizados no município de Jandira.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.
- 4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº. 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 5- As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas na Secretaria de HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO.

### **XII - DA CONTRATAÇÃO**

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/1993, cuja respectiva minuta constitui anexo III do presente Edital.
  - 1.1 – Lembramos que os documentos apresentados, ou seja, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, deverão ser válidos na apresentação da proposta e sua validade estender-se-á até a assinatura do contrato, não impedindo que no decorrer do contrato substitua-se por documento atualizado.
- 2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitação para assinar o termo de contrato.
- 3 - Quando a Adjudicatária, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
  - 3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
  - 3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

- 1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura de Jandira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



## *Prefeitura do Município de Jandira*

2 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20%) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3 - Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificados, até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser considerado infração contratual, e levar a rescisão contratual;

4 - Pela infração a qualquer das cláusulas contratuais – multa contratual de vinte por cento (20%) sobre o valor total contratado.

### **XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento

Orgão da Despesa: 11.11.00

Elemento econômico: 4.4.90.52.00

Funcional e Programática: 16.482.5011

Fonte 91 – recurso (anos anteriores)

### **XV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, conforme previsto no parágrafo 2º, do art. 41, da Lei nº nº 8.666/93, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2 - As impugnações devem ser protocolizadas junto ao Departamento de Compras e Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, ou, ainda, pelo endereço eletrônico [licitacoes@jandira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@jandira.sp.gov.br)

15.2.1 - No caso de impugnações protocolizadas eletronicamente, a petição deverá ser redigida e assinada e ou, assinada digitalmente.

a) Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



## *Prefeitura do Município de Jandira*

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

17.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações até 30 (trinta) dias após a celebração do contrato. Decorrido este prazo e não houver manifestação dos licitantes, os mesmos serão destruídos.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 - b) – FATO IMPEDITIVO

VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 - a) – EMPREGO DE MENORES

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Jandira.

Jandira, 13 de maio de 2019

---

Vera Luzia Parolini  
Diretora de Compras e Licitações



# *Prefeitura do Município de Jandira*

## **ANEXO I – DESCRITIVO**

**Objeto:** Aquisição de **ABRIGOS DE ÔNIBUS**, em atendimento a Secretaria da Habitação e Planejamento, conforme especificações, como segue:

**Assunto:** FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS, COM DIMENSÕES 3,00M X 1,60M X 2,25M (CxLxA)

O Memorial descritivo destina-se ao esclarecimento quanto ao modelo/tipo de abrigos de ônibus, com dimensões 3,00M X 1,60M X 2,25M (CxLxA).

### **1.0 FABRICAÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS:**

Os abrigos de ônibus deverão seguir as seguintes Dimensões:

Comprimento: 3,00m;

Avanço: 1,60m;

Altura: 2,25m.

#### **1.1 COLUNAS**

As colunas deverão ser compostas por:

01 Tubo de aço retangular 100x120x3mm de espessura com comprimento de 2900mm

02 Perfil em formato U dobrado com espessura de 3/16 para fixação do banco.

01 Sapata em formato retangular medindo 200mm x 200 mm em chapa de aço com 5/16" de espessura contendo 04 furos para ajuste da fixação.

#### **1.2 BANCO**

Os bancos deverão ser compostos por:

Bancos com espaço para cadeirantes, conforme normas de acessibilidade com 3000 x 400mm, composto por:

02 Tubos redondos de aço de Ø3" X 2mm de espessura, com comprimento de 3000mm.

03 Tubos redondos de aço de Ø3" X 2mm de espessura, com comprimento de 390mm.

01 Tubo retangular de aço 60 X 40 X 2mm de espessura, com comprimento de 334mm.

04 Flange interna de fixação do banco nas colunas, construídos em chapa de aço 3/16";

01 Acento chapa de aço dobrada medindo 320mmx2,00mm de espessura com comprimento de 2000mm.

#### **1.3 COBERTURA**

A cobertura deverá ser composta por:

01 Calha traseira em chapa de aço dobrada medindo 2970mm de comprimento com espessura de 1,20 mm.

01 Calha frontal em chapa de aço dobrada medindo 2970mm de comprimento com espessura de 1,20 mm.

03 chapas de cobertura em chapa de aço galvanizada medindo 1050mmx1490mm com espessura de 0,80 mm.

04 calandras em tubo retangular 40x20x1,5mm de espessura, formando a estrutura da cobertura.

02 testeira lateral em chapa dobrada em formato triangular, formando o acabamento da cobertura.

02 tirantes em tubo redondo para sustentação da cobertura.



## *Prefeitura do Município de Jandira*

### **1.4 PAINEL TRASEIRO**

O painel traseiro deverá ser composto por:

02 Tubo retangular 30x20x1,5mm de espessura, formando a estrutura do painel

01 Chapa em aço dobrada medindo 1170x800 mm com espessura de 1,20 mm para publicidade.

### **1.5 FUNDAÇÃO DO ABRIGO**

A fundação do abrigo deverá ser composta por:

02 Gaiolas estruturais para fundação compostas por:

06 Barras de rosca de Ø 1/2", soldada em uma estrutura em cantoneira de 1 1/8" com comprimento de 600mm

### **1.6 PINTURA**

A pintura deverá ser realizada conforme descrito a seguir:

Pintura por processo eletrostático, com secagem em estufa por no mínimo 20 minutos a 180°C, proporcionando total cobertura das áreas externas visíveis, com 80 micras de espessura e resfriadas em temperatura ambiente.

As cores serão conforme solicitado pela Prefeitura Municipal.

### **2.0 ENTREGA**

Os abrigos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Transito devidamente embalados em material protetor (plástico, fita adesiva, etc.) para poder ser armazenado em local descoberto sem ser danificado.

Deverá ser providenciado previamente Manual de Montagem á ser verificado pela Contratante o qual deverá abordar todos os itens pertinentes á instalação com esclarecimento quanto aos procedimentos que deverão ser realizados para a montagem.

Após validação do Manual, deverá ser fornecido no dia da entrega dos abrigos 02 vias impressas podendo ser em papel sulfite tamanho A4 e 01 via em arquivo digital gravado em CD/DVD do manual de montagem dos abrigos para que os funcionários da secretaria possam seguir as orientações e montar nos locais á serem definidos de forma adequada.

Qualquer dúvida, a empresa será comunicada

\*Deverá á empresa Contratada dispor de 01 funcionário para esclarecimento e acompanhamento da montagem de no mínimo 02 abrigos dando suporte e orientação quando for realizada á instalação dos abrigos.

### **MÉDIA DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	15	AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS	R\$ 8.220,00	R\$ 123.300,00



## Prefeitura do Município de Jandira

### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO Nº . 8474/19  
PREGÃO Nº . 44/19

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSCR. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>DATA:</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

(Especificar o veículo ofertado conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Prazo de garantia:

**P.S. DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS JÁ SE ENCONTRAM INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS E DEMAIS ENCARGOS, NÃO CABENDO À ADMINISTRAÇÃO, NENHUM OUTRO VALOR.**

(data)

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



## *Prefeitura do Município de Jandira*

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº ..... / 19**

Pelo presente Instrumento de Termo de Contrato Administrativo de Fornecimento, as partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber:

#### **I - CONTRATANTE:**

**Pessoa Jurídica- Direito Público: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 46.522.991/0001-73, e com sede à Rua Manoel Alves Garcia, nº 100, Jardim São Luiz, distrito e município de Jandira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito, **Sr. PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA** portador da Cédula de Identidade com RG. sob o nº 18.095.292-4 e inscrita no CPF/MF. sob o nº. 096.706.078-84, doravante designada CONTRATANTE e;

#### **II - CONTRATADO:**

**EMPRESA**.....inscrita no C.N.P.J./M.F sob o nº ....., com sede na cidade ....., Estado de São Paulo, na Avenida, Rua....., nº....., Vila ....., CEP....., neste ato representado (a) na forma da sua representante legal, a **Sr(a)**....., portadora da cédula de identidade com R.G. nº....., inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº....., doravante designada CONTRATADA; têm entre si certo e ajustado a aquisição do (s) objeto (s) mencionado (s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade PREGÃO, que recebeu o nº. **44/19 - Processo nº. 8474/19**, regendo-se pelo disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 155/2016, pelo ato convocatório da licitação, pela proposta da CONTRATADA e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **ABRIGOS DE ÔNIBUS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento, conforme especificações contidas no anexo I do **Pregão nº . 44/19, Processo nº. 8474/19**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:** Estando em conformidade com o proposto, o objeto do contrato será recebido conforme solicitado pela secretaria, em atenção ao estabelecido na Cláusula anterior e o local de entrega conforme abaixo:

Local de entrega: SECRETARIA DE OBRAS, sito a Rua Elton Silva, S/N – Parque JMC – Jandira – S/P, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**§1º** Deverá ser acompanhada duas vias de fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente necessário à conferência do veículo.



## *Prefeitura do Município de Jandira*

§2º O produto deverá atender, rigorosamente, as especificações constantes da respectiva proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Prefeitura do Município de Jandira, que o colocará à disposição do CONTRATADO para substituição, às suas expensas, no prazo de dois (02) dias corridos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** Pelo fornecimento do (s) produto (s) do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO os valores unitários citados no Anexo I deste, num montante de **R\$ .....**(.....), estando incluído no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

§ 1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE MONETÁRIO DOS PREÇOS:** Para a presente contratação não é previsto reajuste monetário dos preços.

§ 1º Na ocorrência de alteração fundamental da política governamental ou fatos novos que possam influir significativamente no comportamento dos preços e custos contratados, os preços, poderão ser objeto de análise pela Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento das Notas Fiscais/Faturas será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura do Município de Jandira, no prazo de trinta até (30) dias, contados do recebimento definitivo do objeto da presente contratação.

§ 1º O pagamento das Notas Fiscais/Faturas será condicionado à vistoria e manifestação formal da Comissão de Recebimento nomeada pela CONTRATANTE, sendo que deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo das mesmas, o número do contrato ou da Autorização de Fornecimento, número da licitação e do processo.

§ 2º Para fazer jus ao recebimento das quantias pactuadas, o CONTRATADO deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, comprovando na oportunidade a devida quitação dos mesmos.

§ 3º Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das obrigações assumidas neste contrato, quaisquer que sejam.

§ 4º Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do CONTRATADO as despesas daí decorrentes.

**CLÁUSULA SEXTA – ATRASOS NO PAGAMENTO:** Sobre as parcelas pagas com atraso superior à trinta (30) dias da data do vencimento, incidirá correção monetária nos termos previstos nas Leis Federais nºs 9.494/97; 11.960/09 e 12.703/12, bem como juros moratórios, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:** A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida ao CONTRATADO sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso de o



## *Prefeitura do Município de Jandira*

CONTRATADO se recusar ou dificultar à CONTRATANTE ou seus prepostos, a livre fiscalização do fornecimento, na forma prevista neste contrato, ou ainda no caso de paralisação do fornecimento.

### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS:**

- a) A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses a partir da sua assinatura.
- b) - A entrega do objeto deverá ser no máximo em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA NONA - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS:** O prazo previsto na Clausula Oitava poderá ser prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, a critério da Municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste contrato serão oneradas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento  
Orgão da Despesa: 11.11.00  
Elemento econômico: 4.4.90.52.00  
Funcional e Programática: 16.482.5011  
Fonte 91 – recurso (anos anteriores)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS DA CONTRATANTE:** Com relação ao presente instrumento, são asseguradas à CONTRATANTE todas as prerrogativas previstas no artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATADO:** Constituem direitos do CONTRATADO:

- a) a indenização pelo que houver fornecido, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que tais prejuízos não lhe sejam imputáveis, no caso de ser declarada a nulidade do contrato administrativo;
- b) o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:** Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATADO:

- a) o planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;



## *Prefeitura do Município de Jandira*

b) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

c) corrigir ou substituir, no total ou em parte, o (s) fornecimento (s) impugnados por erros, imperícias, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por sua conta e risco, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele (s) que tiver (em) dado causa;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizer a CONTRATANTE no objeto da contratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

e) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;

**Parágrafo único.** O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas, na forma prevista neste contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Jandira, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo do Chefe do Executivo Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo único.** A aplicação da sanção prevista na alínea "b" desta cláusula não impede a aplicação concomitante ou não das demais sanções previstas neste contrato.



## *Prefeitura do Município de Jandira*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MULTAS:** Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, O CONTRATADO fica sujeito às seguintes penalidades:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

b) Multa diária de cinco décimos por cento (0,5%) por dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos; até o limite de 10% (dez por cento); após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;

c) multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração à qualquer das cláusulas contratuais.

**Parágrafo único.** As multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontadas diretamente do montante das garantias quando efetuadas, dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS DE RESCISÃO:** Nas formas do disposto no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo a rescisão contratual ser formalmente motivada nos autos do processo da licitação que deu origem a este instrumento, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - FORMAS DE RESCISÃO:** A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, na ocorrência de qualquer dos casos elencados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicial, nas formas da legislação.

d) determinada pela ADMINISTRAÇÃO, na ocorrência de qualquer caso elencado no inciso IX do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGESIMA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA:** Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, fica garantido à CONTRATANTE, no caso da rescisão ser motivada conforme os casos elencados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo direito o CONTRATADO reconhece expressamente:

a) a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores



## *Prefeitura do Município de Jandira*

das multas e indenizações a ela devidos;

- b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- c) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

**PARÁGRAFO 1º.** A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade aos serviços objeto do contrato por execução direta ou indireta.

**PARÁGRAFO 2º.** Na hipótese da alínea “b” desta cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**PARÁGRAFO 3º.** A rescisão de que trata a alínea “d” da Cláusula Décima Segunda permite à CONTRATANTE, a seu critério, aplicar a medida prevista na alínea “a” desta Cláusula.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO:** Sem prejuízo da plena responsabilidade do CONTRATADO perante a CONTRATANTE ou terceiros, fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO**, cujo representante indicado pelo Sr. (a) Secretário (a), anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** Aplicam-se ao presente contrato as seguintes disposições gerais:

- a) nenhum fornecimento fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- b) os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

a) Vigora o princípio da vinculação deste contrato às condições estabelecidas no Edital da Licitação nº 110/2018 e à proposta selecionada da Contratada vencedora do certame, a teor das disposições do inciso XI do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem, neste ato e desde já, a Comarca de Jandira, no Estado de São Paulo, como competente para qualquer demanda judicial e para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou que verse sobre o presente instrumento, renunciando e excluindo expressamente qualquer outro, porventura reconhecido e assegurado, por mais permitido, especial ou privilegiado que se configure, inclusive no caso de mudança de



## *Prefeitura do Município de Jandira*

sede, domicílio ou residência, sendo que tudo o que for devido, em razão deste contrato, poderá ser cobrado ou exigido em ação apropriada.

**1** – A eventual demora da parte inocente em providenciar judicialmente ou não, a defesa de seus interesses, jamais poderá ser entendida como assentimento de eventual infração contratual verificada.

**1.2** - As partes se obrigam por si, seus sucessores ou herdeiros a título singular ou universal, ao total e fiel cumprimento do que ora ficou ajustado e contratado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, a teor do disposto no “in-fine” do art.66 da Lei Federal nº 8.666/93.

E por representar a livre manifestação de vontade das partes, e por se acharem em perfeito acordo, justo e contratado em tudo quanto neste Instrumento de Contrato Administrativo foi lavrado em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se as partes a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Jandira .....de .... de 2019.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA  
PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA**

CPF: \*\*\*\*\*

\*\*\*\*@jandira.sp.gov.br

\*\*\*\*\*@\*\*\*\*\*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE .....  
GESTOR**

CPF: .....

E-mail pessoal

E-mail institucional

**EMPRESA  
REPRESENTANTE**

CPF: .....

e-mail pessoal

e-mail institucional

**TESTEMUNHAS:**

---



# *Prefeitura do Município de Jandira*

## **ANEXO IV**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## *Prefeitura do Município de Jandira*

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## *Prefeitura do Município de Jandira*

### **ANEXO V**

**PROC. N° 8474/19  
PREGÃO N° 44/19  
OBJETO: ....**

### **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa  
licitante)

**À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**

**REF.: (identificação da licitante)**

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe, declarando que atende todos os requisitos de habilitação, bem como, que a proposta encontra-se em conformidade com as exigências editalícias, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, inclusive, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

Jandira, ..... de ..... de 2019

.....  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



## *Prefeitura do Município de Jandira*

### ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N<sup>o</sup>, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3<sup>o</sup> da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



## *Prefeitura do Município de Jandira*

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (ITEM 1.5 -B)

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº. 44/19

#### DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não esta enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU  
REPRESENTANTE LEGAL  
- CARIMBO DA EMPRESA -



## *Prefeitura do Município de Jandira*

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 - a)

**À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**

REF.: PREGÃO Nº. 44/19

#### DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU  
REPRESENTANTE LEGAL  
- CARIMBO DA EMPRESA -